



## **PORTARIA Nº 5731**

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa, e

### **CONSIDERANDO:**

A representação assentada em mensagens eletrônicas e outros elementos apresentados, bem como as recomendações consignadas em Nota Jurídica nº 010/2013 de 03 de junho de 2013;

### **RESOLVE:**

1. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar a existência de irregularidades, eventual responsabilidade funcional e/ou comprovar infrações disciplinares nos termos da Consolidação das Leis de Trabalho e da Deliberação nº 623, de 05 de agosto de 2010, aplicando-se ao caso subsidiariamente, os artigos 216, V e VI, 246, incisos I e III, e 250, inciso II, da lei 869/52.

2. Designar os empregados abaixo para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro:

**LUCIANO RIBEIRO BRANDÃO – ASJU**

**MARCELO ABREU LANZA – DVPV/DPPE**

**HELTON CAMILO – DVCO/DPCF**

3. A comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa submetida a aprovação do Presidente da EPAMIG, para emissão de relatório nos termos dos itens 5.11, 5.12 e seguintes, da Deliberação 623.

4. A comissão deverá guardar sigilo sobre os dados e informações pertinentes à apuração dos fatos declinados na representação, bem como resguardar os possíveis envolvidos.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

**MARCELO LANA FRANCO**  
Presidente